



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## ATA N.º 152/CNE/XVI

No dia 7 de junho de 2022 teve lugar a reunião número cento e cinquenta e dois da Comissão Nacional de Eleições, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, por videoconferência, com a presença de Álvaro Saraiva e Marco Fernandes na sala Jorge Miguéis sita na Av. D. Carlos I, n.º 134 – 6.º andar, em Lisboa, e, por videoconferência, com a participação de Sandra Teixeira do Carmo, Carla Freire e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, Marco Fernandes, em substituição do Secretário da Comissão (artigo 22.º do CPA). ----

**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

A Comissão tomou conhecimento e devida nota do agradecimento comunicado pela Universidade Lusíada, que consta em anexo à presente ata, pela participação de João Almeida na conferência “Eleições Legislativas de 2022 e a reforma do sistema eleitoral”, no painel “Votar em tempos de pandemia: soluções e omissões”, que teve lugar no passado dia 25 de maio. -----

\*

A Comissão tomou conhecimento da comunicação do MNE relativa ao Regulamento sobre a transparência e o direcionamento da publicidade política, com o relato da reunião realizada no passado dia 25 de maio, que consta em anexo à presente ata. -----

\*

A Comissão deliberou não realizar a reunião da CPA da próxima 5.ª feira, considerando que a interposição de feriados não deixa qualquer espaço entre aquela reunião e a reunião plenária seguinte. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## 2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### Atas

#### **2.01 - Ata da reunião plenária n.º 151/CNE/XVI, de 31-05-2022**

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 151/CNE/XVI, de 31 de maio, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

#### **2.02 - Ata n.º 86/CPA/XVI, de 02-06-2022**

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 86/CPA/XVI, de 2 de junho, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

### AL-INT

#### **2.03 - Mapa oficial dos resultados da eleição da A. F. de Perre (Viana do Castelo) de 29 de maio de 2022**

A Comissão deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa oficial dos resultados da eleição e nome dos eleitos para a Assembleia de Freguesia de Perre (Viana do Castelo) de 29 de maio passado, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão deliberou, ainda, submete-lo à INCM, para publicação na 1.ª série do Diário da República. -----

#### **2.04 - Mapa oficial dos resultados da eleição da A. F. de Santa Maria (Manteigas/Guarda) de 29 de maio de 2022**

A Comissão deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa oficial dos resultados da eleição e nome dos eleitos para a Assembleia de Freguesia de Santa Maria (Manteigas/Guarda) de 29 de maio passado, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão deliberou, ainda, submete-lo à INCM, para publicação na 1.ª série do Diário da República. -----





AR 2022

**2.05 - Processo AR.P-PP/2022/128 - Cidadão | MM da secção de voto n.º 3 de Carnaxide (Oeiras/Lisboa) | comportamento dos membros de mesa (recusa de receber reclamação)**

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2022/138, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve: -----

«1. No âmbito da eleição para a Assembleia da República, de 30 de janeiro de 2022, vem um cidadão apresentar queixa contra os membros da secção de voto n.º 3 de Carnaxide, concelho de Oeiras, reportando, em síntese, que quando tentou exercer uma reclamação relativamente ao atraso que houve na abertura da votação, foi-lhe negada essa possibilidade pelos membros da mesa.

2. Notificados os visados para se pronunciarem, apresentou resposta, o Presidente da mesa que informou, em síntese, que o atraso se deveu ao número significativo de eleitores que votaram antecipadamente, atendendo à necessidade de a mesa proceder à descarga daqueles eleitores nos cadernos eleitorais e à introdução dos boletins nas urnas. Mais acrescenta que foi dada a oportunidade a todos os eleitores de efetuarem uma reclamação, tendo sido disponibilizados os devidos meios. Contudo, indica que nenhum dos eleitores efetuou uma reclamação.

3. A descrição de toda a factualidade consta de Ficha anexa à Informação, que se dá por reproduzida.

4. Nos termos do estabelecido na al. b) do n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, compete à Comissão Nacional de Eleições assegurar a igualdade de tratamento dos cidadãos em todos os atos do recenseamento e operações eleitorais. De acordo com o constante no art.º 7.º da Lei supramencionada, a Comissão Nacional de Eleições, no exercício da sua competência, tem sobre os